



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Instituição Normativa nº 01/2019 de 17 de dezembro de 2019

Dispõe sobre o Agendamento dos procedimentos de atendimento aos contribuintes que pretendem optar ao Simples Nacional no ano de 2020.

O Secretário Municipal das Finanças de Telêmaco Borba, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos das solicitações da Opção ao Simples Nacional referentes ao exercício de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Para a regularização de pendências apresentadas na solicitação da Opção ao Simples Nacional 2020, a troca de informações entre a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e os contribuintes dar-se-á tão somente por meio do endereço eletrônico de e-mail “**simplesnacional2020@pmtb.pr.gov.br**”, como nos anos anteriores.

Art. 2º Da solicitação de verificação de Pendência:

O encaminhamento do e-mail deverá ser por empresa;
Anexando o indeferimento emitido no Site da RFB.

Art. 3º Da resposta da pendência:

O contribuinte receberá:

I - Caso esteja apto a optar pelo Simples Nacional, o “Termo de Regularização”.

II - Caso esteja com pendências que impedem a opção ao Simples Nacional o Relatório de Pendências.

a) Neste caso deverá promover a regularização e repetir o procedimento de solicitação através do e-mail até que obtenha o “Termo de Regularização”.

Art. 4º Assim como em 2020, serão realizados processamentos parciais, conforme datas abaixo, para que os contribuintes possam atualizar os CNPJ com pendências. Dessa maneira, poderão ser gerados Termos de Deferimento para



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

as empresas que não apresentem mais impedimentos, antes do processamento final.

I – As datas de processamentos parciais serão:

- a) 08/01/2020
- b) 16/01/2020
- c) 21/01/2020

II - Os processamentos parciais iniciarão nas datas acima, e irão considerar o último e-mail enviado até às 23h59m do dia anterior (quarta-feira). Pode ocorrer de um processamento parcial não conseguir verificar todos os CNPJ pendentes. O processamento final contemplará todos os CNPJ pendentes.

Art. 5º Para o processamento final será considerado o último e-mail enviado pelo contribuinte.

Art. 6º Observações sobre o cronograma:

I - Será considerado para a verificação das pendências o último e-mail (individual) enviado pelo ente, a partir de 01/01/2020, até 23/01/2020.

II - Até o final do período de opção, poderão ser enviados novos e-mail (individuais), atualizando a relação de CNPJ com pendências.

III - Caso um contribuinte envie um e-mail (individual) para ser utilizado no agendamento e não mais envie e-mail, aquele será considerado durante o período de opção.

Art. 7º Os contribuintes que efetuaram a correção das pendências e de posse do Termo de Regularização, e não foram enquadradas no Simples Nacional, tem o prazo de até 15 de março de 2020, para interpor recurso junto ao Município.

Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba – PR, 17 de dezembro de 2019.


Celso Elli Burakovski
Secretaria Municipal de Finanças